
Diversos

Protocolo: 2019000332680

Assunto: Súmula
Expediente: 19/1400-0029565-4

Súmula do Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2019/SEFAZ/025

Partes: Secretaria da Fazenda, CNPJ 87.958.674/0001-81, e Intento Ltda., CNPJ 11.589.018/0001-97. Objeto: Prestação de serviço especializado de Palestra sobre Diversidade, Inovação e Team Building, com duração Mínima de 1 hora, para todos os Servidores do Tesouro do Estado, a ocorrer no dia 07 de outubro de 2019 (data passível de prorrogação). Valor Total: R\$ 5.500,00. Dotação: U.O.: 14.90; Projeto: 6807; Recurso: 1169. Base Legal: Inciso II do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. Autorizado em 02/10/2019 e ratificado em 03/10/2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-150

Gabinete da Presidência

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2019000332681

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CANDIDATURA À FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA A INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO IPE PREV**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPE PREV**, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, dos arts. 15 a 19 do Decreto Estadual nº 54.212/18 e do art. 5º, parágrafo único, da Resolução CAnº 03/2019, **PRORROGA** o prazo estabelecido no edital de convocação nº 01/2019 para a candidatura à formação de lista tríplice para a indicação ao cargo de **Diretor de Benefícios** do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, observados os requisitos do art. 11, *caput* e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 15.143/18.

O prazo prorrogado para a inscrição da candidatura é de **10 (dez) dias úteis**, que fluirá a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul – DOE-e.

Os interessados deverão protocolizar os pedidos de inscrição, atendidas as exigências contidas no art. 17, *caput* e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 54.212/18, e as disposições da Resolução CAnº 03/2019, na Secretaria do Conselho de Administração do IPE Prev, localizada na Av. Borges de Medeiros, 1945, 12º andar, Ala Sul, Porto Alegre.

Os demais atos do processo seletivo serão realizados conforme regulamento contido na Resolução CA 03/2019, disponível em www.ipe.rs.gov.br.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2019.

ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE,
Presidente do Conselho de Administração do IPE-Prev

Diretoria de Administração e Finanças

JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90110-150